

EDITAL Nº 030, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto na área de Informática II - Redes, para o Câmpus Patrocínio, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Informática II – Redes	Substituto	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	40 horas semanais

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas na Recepção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio, na Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255, município de Patrocínio - MG, fone (34) 3515-2100, no período de **22 de junho de 2015 a 01 de julho de 2015**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (Anexo III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 - Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor

de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – Em caso de inscrição por procuração: procuração original e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador, mais os documentos do item 2.2.

2.3.1 – Não é permitida apresentação de procurações tendo servidor público como procurador.

2.4 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano de Aula (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 - O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do Instituto – Campus Patrocínio, na Av. Lúcia Terezinha Lassi Capuano, nº 255, município de Patrocínio - MG, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo, sendo divulgados no site www.iftm.edu.br:

Área Informática II - Redes: **02 de julho de 2015**, a partir de 8h30min.

3.2.5 – O candidato ou seu procurador regularmente constituído entregará à Comissão Organizadora o plano de aula, em três vias devidamente assinadas, a serem entregues na data **03 de julho de 2015**, no endereço e horário constantes no item 2.1.

3.2.6. O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógico com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), no dia **06 de julho de 2015**, nos horários a serem divulgados no site www.iftm.edu.br.

3.2.9 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; **outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato**;

3.2.10 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no mesmo dia e hora da entrega do plano de aula, conforme item 3.2.5.

3.3.2- As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme anexo IV.

3.3.3- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

3.3.3.1 - Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, não deverá ser encadernado.

3.3.3.2 – Somente o título de maior valor entre listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.4. - Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.4.1 - Na Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.4.2 - Para os regidos pela CLT deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.4.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 - O resultado final será divulgado no site www.iftm.edu.br.

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Tempo comprovado de experiência no magistério;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4.3 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo V), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação do resultado preliminar.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio e protocolada, em duas vias de igual teor e forma na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no endereço e horário constantes no item 2.1.

4.3.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição; obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme Anexo VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar no ato da entrega de documentação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 2.814,01	R\$ 2.982,30	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41
20h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 2.018,77	R\$ 2.104,93	R\$ 2.173,85	R\$ 2.498,78	R\$ 2.983,59

6.2 - Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (www.iftm.edu.br) e também no Mural do Campus Patrocínio.

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto e (12) meses para Professor Temporário, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários ou outros Campus ou Instituições Federais.

7.10 – Os candidatos classificados na modalidade temporários poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores substitutos ou outros Campus ou Instituições Federais.

7.11 - Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.12 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.13 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.14 - É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.15 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.2109.20TP.0031, Fonte 0112.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

José Antônio Bessa
Substituto do Reitor

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO:

INFORMÁTICA II - REDES

XML e dados semi-estruturados.

Protocolos da camada de rede.

Cabeamento estruturado.

Segurança em redes, criptografia, ferramentas de segurança, firewalls, VPN e sistema de detecção de intrusos.

Estruturas de dados.

ANEXO II

BANCAS EXAMINADORAS

Área: Informática II – Redes

Membros Titulares:

- Daniel Cintra Cugler (Professor)
- Junio Moreira (Professor)
- Vinicius Felipe Oliveira (Técnico em Assuntos Educacionais)

Membros Suplentes:

- Harley de Faria Rios
- Matheus Araújo Aguiar

ANEXO III
EDITAL Nº 030/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____

INSCRIÇÃO Nº ____|____|____|/2015

NOME: _____

RG Nº: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____ **CPF Nº:** _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____

_____|_____|_____| **NÚMERO:** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____ - _____

CIDADE: _____ **UF:** ____

TELEFONE FIXO: ____|____|____| - ____|____| **TELEFONE CELULAR:** ____|____|____| - ____|____|

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 030/2015.

DATA: __/__/20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RECIBO

Recebi de _____ a ficha de inscrição e cópia do
CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital 030/2015.

Patrocínio (MG), ____ de _____ de 2015.

Servidor responsável pela inscrição

____/____/2015



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO
MINEIRO

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE
AValiação DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

CAMPUS PATROCÍNIO

EDITAL 030/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME DO CANDIDATO: _____

CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE: *(preencher de acordo com uma das alternativas previstas no item 1.2)*

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –
Campus Patrocínio.

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato/Procurador

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Patrocínio, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do candidato

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX E, DE OUTRO A SR(A) XXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M-XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus* XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40(quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, previstos na Lei 12.772/2012. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do *Campus*

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: